

DELIBERAÇÃO Nº 032, de 22 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre normas, procedimentos e critérios para o processo de indicação e eleição dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu.

A Diretoria Colegiada do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu, tendo por base a Lei 9.433 de 08 de janeiro de 1997 e as Resoluções nº 5, de 10 de abril de 2000, nº 18, de 20 de dezembro de 2001 e nº 24, de 24 de maio de 2002, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, no uso de suas atribuições legais;

DELIBERA:

- Art. 1º. Fica instituída a Comissão Eleitoral para o processo de eleição e indicação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu com as seguintes atribuições:
- I Coordenar o processo eleitoral para a escolha dos membros representantes do poder público municipal, dos usuários e das organizações civis;
- II Propor calendário eleitoral detalhado, no qual devem estar estabelecidos os prazos legais e eventos do processo eletivo, bem como os locais de realização dos mesmos, encaminhando-o à aprovação da Diretoria Colegiada;
- III Decidir sobre alterações no calendário eleitoral, quando a urgência assim o justificar, ad referendum da Diretoria Colegiada;
- IV Elaborar o Edital de Convocação ao Processo Eleitoral, encaminhando-o à Diretoria Colegiada para aprovação e publicação;
- V Receber as inscrições e proceder à habilitação dos usuários e organizações civis concorrentes;
- VI Decidir, em primeira instância, sobre recursos e impugnações impetrados durante o processo eleitoral;
 - VII Encaminhar a relação final de habilitados à Diretoria Colegiada para homologação;
- VIII-Promover, com o apoio da ANA e dos órgãos estaduais, à divulgação dos resultados e documentos relativos ao processo eleitoral;
- IX Credenciar os representantes das entidades habilitadas para a participação nas Plenárias Setoriais e na Assembleia Geral.
- § 1º. A Comissão Eleitoral será constituída por 5 (cinco) integrantes do Comitê, sendo 2 (dois) do Estado do RN, 02 (dois) do Estado da PB e 1 (um) do Governo Federal.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU Instituído pelo Decreto Presidencial s/nº de 29 de novembro de 2006.

- § 2º. Os integrantes, pessoa física, da Comissão Eleitoral não poderão ser representantes de inscritos e habilitados no processo eleitoral.
- Art. 2º. O Edital de Convocação ao processo eleitoral deverá definir, no mínimo, os seguintes procedimentos:
 - I Processo de inscrição e habilitação;
 - II Locais onde serão protocolados as inscrições e os recursos;
 - III Prazos de inscrição, habilitação, recursos, impugnação e divulgação dos resultados;
 - IV Forma de divulgação dos resultados;
 - V Calendário preliminar para as Plenárias Setoriais e para a Assembleia Geral.
 - Art. 3º. São considerados representantes de usuários de recursos hídricos:
- I Abastecimento humano, que respondem pelo abastecimento de água ou pelo esgotamento sanitário à população, inclusive diluição de efluentes, compreendendo os usuários com captação ou lançamento na bacia, e as entidades e instituições representativas desses usuários;
- II Indústria e mineração, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na bacia, e as entidades representativas desses usuários;
- III Irrigação e uso agropecuário, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na bacia, e as entidades representativas desses usuários;
- IV- Aquicultura, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na bacia e as entidades representativas de carcinicultura e piscicultura;
- V Pesca, turismo, lazer e outros usos não-consuntivos, compreendendo os usuários na bacia e suas entidades representativas.
 - Art. 4º. São considerados representantes das organizações civis de recursos hídricos:
- I Organizações técnicas de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas na bacia do rio Piranhas-Acu, diretamente relacionados às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos;
- II- Organizações não-governamentais com o objetivo de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, que atuem ou tenham comprovada atuação em questões relacionadas ao meio ambiente ou específicas de recursos hídricos, no âmbito da bacia do rio Piranhas-Açu, pertencentes a uma das categorias a seguir relacionadas:
 - a) organizações de natureza ambientalista;
 - b) organizações cuja natureza e prática estejam relacionadas a ações sociais, educacionais e culturais;
 - c) organizações relacionadas à defesa de interesses comunitários;
 - d) sindicatos, organismos e associações de classe.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIANCÓ-PIRANHAS-ACU PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU Instituído pelo Decreto Presidencial s/nº de 29 de novembro de 2006.

- Art. 5º. O Comitê é composto por 40 (quarenta) Membros conforme seu Regimento Interno.
- Art. 6º. As plenárias setoriais serão realizadas para cada categoria de usuários ou agrupamento delas, para organizações civis e poder público municipal, com o objetivo de escolher os membros em cada Estado, que farão parte do Comitê.
- § 1º. As plenárias setoriais serão conduzidas e presididas por membro da Diretoria Colegiada ou por quem ela designar.
- § 2º. Só poderão participar das plenárias, com direito a voz e voto, representantes devidamente credenciados.
- § 3º. A entidade habilitada no processo eleitoral participará com somente um representante devidamente credenciado.
- § 4º. Cada representante credenciado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo eleitoral.
- § 5º. As regras de condução e as pautas das plenárias setoriais deverão ser previamente definidas pela Diretoria Colegiada, por intermédio de Deliberação específica.
- Art. 7º. Será realizado Assembleia Geral com a finalidade de dar posse aos membros eleitos e aos indicados pelos poderes públicos federal e estaduais, além de promover a eleição e a posse da nova Diretoria do CBH Piancó-Piranhas-Açu.

Parágrafo Único: O processo para escolha da nova Diretoria Colegiada será conduzido pela Diretoria Colegiada cujo mandado se encerra.

- Art. 8º. Os candidatos ao processo eletivo para renovação do CBH Piancó-Piranhas-Açu deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - I Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo I;
- II Declaração do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento, acompanhada da cópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria atual, quando for o caso;
- III Cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado em cartório, comprovando o registro há pelo menos 360 (trezentos e sessenta) dias da data de publicação do Edital de convocação ao Processo Eleitoral;
- IV- Para o segmento usuários deve-se apresentar outorga ou protocolo de processo de requerimento de outorga ou, na inexistência destes documentos, auto-declaração de uso de recursos hídricos da Bacia, conforme modelo do Anexo II.
- § 1º. Quando a ata, regimento ou estatuto não explicitar a atuação da organização civil na Bacia esta poderá ser comprovada por meio de relatório de desenvolvimento de atividades relacionado às questões hídricas ou ambientais da bacia.
- § 2º. A habilitação dará direito ao concorrente de participar, votar e ser votado na Plenária Setorial e na Assembléia Geral.
- Art. 9º. As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas que façam uso de recursos hídricos dispensáveis de outorga de direito de uso, somente poderão se inscrever em um dos segmentos citados nos arts. 3º e 4º desta DELIBERAÇÃO, de acordo com a sua atividade principal declarada.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIANCÓ-PIRANHAS-ACU PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU Instituído pelo Decreto Presidencial s/nº de 29 de novembro de 2006.

- Art. 10. A inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Eleitoral de todos os documentos previstos nesta DELIBERAÇÃO e no Edital de Convocação.
- Art. 11. A articulação com as instituições do poder público federal e estaduais, com interesse na gestão das águas e atuação na bacia hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu, para indicação de seus representantes no CBH Piancó-Piranhas-Açu, será realizada pela Diretoria Colegiada.

Parágrafo Único. A instituição indicada para compor o CBH Piancó-Piranhas-Açu apresentará a Diretoria Colegiada a Portaria ou outro documento específico, indicando seu representante.

- Art. 12. A definição dos representantes dos poderes públicos municipais no CBH Piancó-Piranhas-Açu dar-se-á a partir de plenárias específicas, com calendários e locais de reuniões antecipadamente aprovados e divulgados por ato da Diretoria Colegiada.
- Art. 13. Os representantes dos poderes públicos municipais serão convidados pela Diretoria Colegiada a participar da Plenária Setorial específica por meio de correspondências endereçadas aos Prefeitos de todos os municípios e às associações de municípios que se situem na Bacia Hidrográfica do Rio Piranhas-Açu.
- Art. 14. A representação do poder público municipal nas plenárias setoriais dar-se-á pelo prefeito ou seu representante legal.
- Art. 15. As Plenárias Setoriais e a Assembléia Geral deverão aprovar no ato de sua finalização ata registrando o transcorrido, acompanhada de lista de presença dos seus participantes, devidamente assinadas pelo Presidente e Secretário da mesa condutora das reuniões.
- Art. 16. Todos os documentos e comunicações relativos ao processo eleitoral assim como os resultados com as entidades habilitadas no processo deverão estar disponível na página eletrônica do Comitê (www.cbhpiancopiranhasacu.org.br).

Art. 17. Esta DELIBERAÇÃO entra em vigor na data de sua aprovação.

Caicó/RN, 22 de dezembro de 2021.

Paulo Lopes Varella Neto Presidente do CBH PPA

Waldemir Fernandes de Azevedo 1º Secretário do CBH PPA



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE USUÁRIOS E DE ORGANIZAÇÕES DA **SOCIEDADE CIVIL**

AJ USUAKIUS	S / ASSOCIAÇÕES REPRESENTANTES	DE USUÁRIOS:	
Abastecin	nento urbano e efluente urbanos		
Indústria	e mineração		
Irrigação (e uso agropecuário		
Aquicultu	ra		
Pesca, Tui	rismo, Lazer e outros usos não cons	untivos	
B) ORGANIZA	AÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:		
Organizaç	ões técnicas de ensino e pesquisa c	om interesse na área de	recursos hídricos
Organizaç sociedade	ões não-governamentais com objet	ivos de defesa de interes	sses difusos e coletivos d
	LICITANTE:		
NDEREÇO DO SO			Nº:
NDEREÇO DO SO Rua/Avenida:			
-	Município:		UF:



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU Instituído pelo Decreto Presidencial s/nº de 29 de novembro de 2006.

2	DECDONICÁVEL	PELO SOLICITANTE	OLI DDEDOSTO
5.	KESPUNSAVEL	PELO SOLICITANTE	UU PKEPUSTI

Nome:				
Rua/Avenida:				Nº:
CEP:	Município:			UF:
Telefone/Fax:			E-mail:	
RG:		CPF:		
DECLARAÇÃO eclaro ter ciência das Nori embros do Comitê da Bacia		érios definidos		
		de	de 20	022.
A	ssinatura do Responsável Le	egal pelo Solicit	ante	

CPF: _____

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU Instituído pelo Decreto Presidencial s/nº de 29 de novembro de 2006.

ANEXO II

AUTO-DECLARAÇÃO

	portador(a) do CPF/CNPJ nºacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu, co	
	•	in as seguintes caracteristicas.
DADOS DO EMPREENDIM	<u>IENTO</u> :	
Endereço:		
Manancial de captação: _		
Manancial de lançamento	o:	
Tipo de Uso:		
Vazão de captação (I/s):_	Vazão de lançamento (l/s):	
Área irrigada (ha):		
Comunidade:	Município:	UF:
Outras informações:		
Peclaro que as informaçõe	es prestadas são a expressão da verdade, sujeita	ndo-me às penas da Lei.
	es prestadas são a expressão da verdade, sujeitan	·
		·
		de 2022.